



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## COMISSÕES PERMANENTES

### PARECER

Objeto: recurso contra ato da Presidente

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, reunida ordinariamente nesta data, para apreciar e exarar parecer ao Recurso contra Ato da Presidente desta Egrégia Casa nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, apresentada pelo Vereador Rogerio Lopes Revitti, após analisar a matéria, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Em expediente protocolado em 30 de Abril do corrente, o Vereador Rogério Lopes Revitti, impetra recurso contra Ato da Presidência, invocando o artigo 161 do Regimento Interno da Câmara, alegando o recebimento do ofício nº 006/21-GP, que comunicou ao autor do recurso, a devolução de Projeto de Lei nº 038/21 de sua autoria;

#### 1-Dos procedimentos:

1-As informações prestadas por servidores da Secretaria da Câmara, dão conta de que o autor do recurso, se negou terminantemente a receber o ofício GP nº 006/21, não assinando o contra recibo;

2-A Srª Presidente decidiu tornar sem efeito o mencionado ofício, que foi cancelado pela Secretaria por determinação da Srª Presidente;

3-Ante a recusa do recebimento do ofício e de seu cancelamento, a Srª Presidente decidiu dar andamento ao Projeto de Lei nº 038/21 de autoria do ora recorrente, tendo que a matéria tramitado na seguinte conformidade:

em 27/04/2021- o Projeto de Lei nº 038/21 foi lido em Plenário;

em 27/04/2021- foi encaminhado para Comissão de Constituição Justiça e Redação;

em 27/04/2021- foi encaminhado pela Comissão de Constituição Justiça e Redação para procuradoria Jurídica da Casa;

em 03/05/2021- a Procuradoria Jurídica da Casa encaminhou Parecer à Comissão de Constituição Justiça e Redação;

A partir de 03/05/2021 a matéria aguarda a manifestação da Comissão de Constituição Justiça e Redação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

### **COMISSÕES PERMANENTES**

Este é o tramite do Projeto de Lei nº 038/21, que alega o autor do recurso lhe foi devolvido sem a devida tramitação.

Numa singela observação desta Comissão, a título de esclarecimento, ressaltamos que o autor, que é membro desta Comissão, deveria estar mais atendo às matérias lidas nos diversos expedientes das Sessões Ordinárias, assim como deveria acompanhar com maior atenção ao tramite das matérias pela Comissão em que faz parte, o que se pode notar, não ocorreu.

#### **Das Conclusões:**

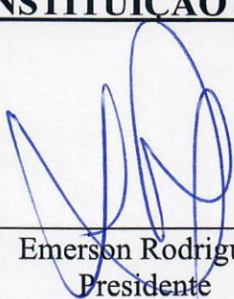
Diante do exposto, não há de se acatar para apreciação ou emissão de manifestação desta Comissão ao pedido de Recurso contra o Ato da Presidente, uma vez que o presente Recurso perdeu o objeto que lhe daria origem, vez que a matéria tramita com observância das regras Regimentais, como acima exposto.

A decisão desta Comissão, por maioria de seus membros, não acatar o recurso em apreciação.

Nestes termos, que seja informado sobre a decisão desta Comissão ao autor da matéria.

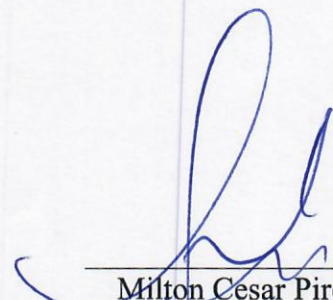
SALA DAS COMISSÕES EM, 11 DE MAIO DE 2021.

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



---

Emerson Rodrigues  
Presidente



---

Milton Cesar Pires  
Relator

---

Rogério Lopes Revitti  
Membro